



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI 129 /2015.

“Autoriza a implantação de semáforo com funcionamento por energia solar nos logradouros Públicos no Município de Nova Serrana/ MG, e dá outras providências. ”

Art. 1º - O equipamento de semáforo para sinalização de trânsito, que esteja instalado em via pública, poderá funcionar com a utilização de energia solar onde houver condições técnicas.

Parágrafo único - O semáforo de que trata o caput poderá ser equipado de célula fotovoltaica para conversão de raio solar em energia elétrica, armazenada na bateria própria para esse fim.

Art. 2º - O Poder Executivo elaborará cronograma anual que estabeleça substituição progressiva de semáforo convencional para semáforo que funcione por energia solar.

Art. 3º - Ao planejar a implantação do semáforo de que trata esta lei, o Executivo adotará, sempre que for possível, fonte de energia limpa, renovável e segura.

Art. 4º - As despesas para a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões José Batista de Freitas, 09 de novembro de 2015

  
IDALINO RODRIGUES DA SILVA  
PARTIDO/PR



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### JUSTIFICATIVA

Assim como a energia eólica a energia solar se caracteriza como inesgotável - e é considerada uma alternativa energética muito promissora para enfrentar os desafios da expansão da oferta de energia com menor impacto ambiental. As aplicações práticas da energia solar podem ser divididas em dois grupos: energia solar fotovoltaica, processo de aproveitamento da energia solar para conversão direta em energia elétrica, utilizando os painéis fotovoltaicos e a energia térmica (coletores planos e concentradores) relacionada basicamente aos sistemas de aquecimento de água. As vantagens da energia solar ficam evidentes quando os custos ambientais de extração, geração, transmissão, distribuição e uso final de fontes fósseis de energia são comparados à geração por fontes renováveis, como essas são classificadas. Torna-se evidente a urgência do Município de Belo Horizonte em não mais passar por transtornos de veículos que trafegam em velocidade reduzida, prejudicando o deslocamento das pessoas, em razão de apagão em sinais de trânsito por caso fortuito. A tecnologia atual já permite que esses equipamentos funcionem tendo por fonte de energia a utilização de energia solar, tendo em vista que no Brasil há condições muito favoráveis para a realização dessa iniciativa, pois, em levantamento recente, constatou-se que o País recebe 2,2 mil horas de insolação, suficiente para gerar 15 trilhões de megawatts. O aquecimento solar provém de fonte limpa e constante, além de ser vantajoso se comparado a qualquer outro, tanto em relação ao meio ambiente como ao custo. Países como os Estados Unidos e alguns europeus, com menor incidência de luz solar, estão mais avançados do que o Brasil. Na China, 80% do aquecimento de água é feito através de energia solar - a cidade de Rizhao, com cerca de 3 milhões de habitantes tem aquecedores solares em 99% das residências. Lá os sinais de trânsito têm células fotovoltaicas. Ao adotar como modelo os semáforos alimentados por energia solar, Nova Serrana assume uma atitude inovadora, que vai ajudar a generalizar seu uso. Consequentemente as indústrias poderão reduzir seus custos, em razão da fabricação em série. Fica

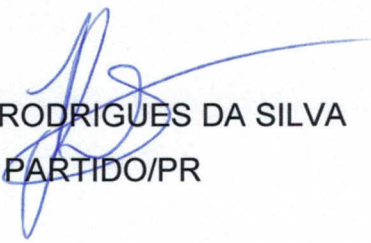


## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

clara a importância do projeto, tendo em vista que ele irá solucionar, ao menos de forma parcial, os atuais problemas com os semáforos, de forma a facilitar o seu funcionamento nos momentos de fortes chuvas que podem ser causa das principais problemáticas em questão. Talvez não seja suficiente a solução encontrada pelo Poder Executivo em realizar a troca e a manutenção dos semáforos atuais, mas sim a implantação de um novo sistema de semáforo a fim de beneficiar o desenvolvimento social e econômico do Município de Nova Serrana. Considerando que a exposição de motivos acima relatada justifica a aprovação do presente projeto, solicito o apoio dos nobres vereadores para o acolhimento do projeto proposição e assim, escrevamos, juntos, mais uma página na história do município.

Diante do exposto, aguarda-se dessa Egrégia Câmara a devida apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
IDALINO RODRIGUES DA SILVA  
PARTIDO/PR